



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO
www.sumidouro.rj.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.127, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º
1.123, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos, IV, V e VI do art. 3º passarão a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

IV - de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas, redução de 30% (trinta por cento) dos juros e multa;

V - de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e multa;

VI - de 25 (vinte e cinco) a 60 (sessenta) parcelas, redução de 15% (quinze por cento) dos juros e multa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Sumidouro, 28 de dezembro de 2015.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal